



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 9/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0052166/2020-70

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Agricola Rio Pardo Ltda	CPF/CNPJ: 22.722.698/0005-15
Endereço: Fazenda São João Velho	Bairro: Zona Rural
Município: São João do Paraíso	UF: MG
Telefone: 38-99930-4626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Keila dos Santos Soares	CPF/CNPJ: 033.537.626-63
Endereço: Rua dos Pereiras, nº 286	Bairro: Centro
Município: Taiobeiras	UF: MG
Telefone: 38-99930-4626	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO JOÃO VELHO IV, Matrícula 6233	Área Total (ha): 971,5614
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-1-6233 - Livro 21, f. 114	Município/UF: São João do Paraíso

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162708-632F.5DCA.3BA9.4C1A.BA5B.3D9D.6673.90B7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2,607	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Infraestrutura de Mineração	2,607	ha	181014	8282625

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Mineração a céu aberto	2,607

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	cerrado		2,607

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Tingui, jatoba entre outras	31,3156	M ³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 19/02/2021Data da vistoria: 24/04/2021Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2021

2.OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área requerida de 2,607 hectares com área de cerrado, inserida no Bioma Mata Atlântica segundo o (Limite do bioma mata atlântica Lei numero 11428/2006) e inserida no cerrado segundo o (Limite dos biomas Mapa IBGE 2019 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado. No mesmo requerimento solicita o relocamento da reserva Legal. A atividade a ser realizada será a mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e atividades descritas nos códigos: A-02-07-0 ; A-05-01-0 ; A-05-06-2 ; A-02-06-2. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 .

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOÃO VELHO apresenta uma área requerida de 2,607 de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, para realização de atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e a relocação da reserva legal. A intervenção ambiental localiza-se na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área documental de 971,5614 hectares correspondente a 14,9463 módulos fiscais. O município de São João do Paraíso/MG encontra-se com cobertura vegetal de 39,47% recoberto e inserido no bioma Mata Atlântica floresta estacional decidual.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162708-632F.5DCA.3BA9.4C1A.BA5B.3D9D.6673.90B7

- Área total: 971,5085 ha ;

- Área de reserva legal: 267,8797 ha ;

- Área de preservação permanente: 1,3136 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 157,7250 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 971,50 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha.

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

a área encontra-se averbada em 20% da área total da propriedade.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A area encontra-se averbada dentro de um unico fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Ao analisar o processo confirma-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel (através de imagem satélite de forma remota).

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença na área requerida do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de cerrado de 9,45 hectares com o pedido de licenciamento na modalidade LAS/RAS para atividade de Mineração e pedido de realocação de reserva legal. O volume apresentado foi de 187,55 metros cúbicos de lenha nativa e volume de 37,51 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 (recolhido em 04/06/2021).

Taxa florestal: R\$ 990,86 correspondente a 179,4519 metros cúbicos (recolhido em 23/06/2021). Ficou faltando o pagamento de 8,1 metros cubico de lenha (a recolher) e o volume 37,51 metros de lenha de tocos e raízes.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade;
- Unidade de conservação: encontra-se a 62,0 km de uma unidade de conservação estadual e a 36,0 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 2,607 hectares para intervenção ambiental com a confirmação da modalidade LAS/RAS para a atividade de mineração conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): atividade de Mineração a céu aberto.
- Atividades licenciadas (a licenciar): código A-02-07-0: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Código A-05-01-0: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco. A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção. A-02-06-2: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.
- Classe do empreendimento: 2 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;
- Número do documento:

6.ANÁLISE TÉCNICA

Na analise técnica foi solicitado por email institucional as pendências com relação a apresentação de mapa com as devidas alterações de descrições de áreas de Averbações descritas no registro de imóvel rural apresentado. No transcorrer do prazo estabelecido **não foi apresentado ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) as informações complementares solicitadas a ser apresentadas no prazo de 60 dias contados a partir do recebimento do email institucional (vide anexo o comprovante de email)**. Na análise do parecer técnico do processo SEI nº 2100.01.0052166/2020-70 e consulta junto ao sistema IDE-SISEMA, constatamos que a propriedade denominada F FAZENDA SÃO JOÃO VELHO IV, Matrícula 6233, localizada no Município de São João do Paraíso/MG, tendo como empreendedor a empresa Agrícola Rio Pardo Ltda, inscrito no CNPJ 22.722.698/0005-15, e está inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme mapa IBGE 2019.

Analisando a partir do mapa da lei federal 11.428/11, a área encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica. Foi requerido a realocação da reserva legal averbada em cartório e também a intervenção para uso alternativo do solo para Mineração a céu aberto.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 2,607 ha de Mata Atlântica com fisionomia/transição de Cerrado, com objetivo de implantar atividade de mineração de lavra a céu aberto de Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, localizada no Município de São João do Paraíso/MG, solicitado pela empresa Agrícola Rio Pardo LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 22.722.698/0005-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de

licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda São João Velho IV, localizada na zona rural de São João do Paraíso/MG, com área total de 971,5614 hectares, registrado sob Certidão de Inteiro Teor no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas (21234119), em nome de Keila dos Santos Soares inscrita sob CPF nº: 033.537.626-63, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (25672997) com a empresa Agrícola Rio Pardo LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 22.722.698/0001-91.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o indeferimento da intervenção ambiental na área requerida.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, no bioma Mata Atlântica com área requerida de **2,67 hectares**. Fica indeferido também o pedido de realocação de reserva legal por falta de atendimento ao pedido de informações complementares que contribuiria para a análise da realocação da reserva legal e da intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 10/02/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 24/02/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26662472** e o código CRC **3BC76BEE**.